



Lei nº 647, de 23 de Novembro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O IMÓVEL ONDE HOJE FUNCIONA SUA SEDE, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO AUGUSTO DE ARAÚJO, 63, CENTRO DESTA CIDADE, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte/RN autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel integrante do acervo patrimonial municipal localizado na Rua Otávio Augusto de Araújo, nº 63, no Centro desta cidade ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior destina-se a servir como sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação, transferir a terceiro o imóvel doado.

Art. 3º. A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º. As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Gabinete Civil



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal